



CHUBB®

Guia Prático do Segurado

Seguro Imprevistos e Assistência Família

Seguro de Acidentes Pessoais
Cobertura de Fraturas, Queimaduras e Lesões Internas
RNA Home e Senior Assistance

Guia Prático do Segurado

Bem-vindo/a à Chubb

Estimado/a Sr./a:

Queremos dar-lhe as boas-vindas e felicitá-lo pela escolha do **Seguro Imprevistos e Assistência Família**, um seguro de acidentes pessoais que lhe garante excelente assistência de saúde e bem-estar. Em caso de Fraturas, Queimaduras e Lesões Internas como consequência de um Acidente, a Seguradora pagar-lhe-á uma indemnização.

Com o nosso seguro tem, ainda, acesso a um conjunto de meios e/ou serviços garantidos pela Rede Nacional de Assistência - **RNA Home e Senior Assistance**, podendo desfrutar das vantagens a preços especiais, obtendo descontos.

O seguro oferece a possibilidade de aceder a uma vasta rede de prestadores de serviços em todo o país.

Tudo com a garantia de qualidade assegurada pela Chubb, líder mundial no sector dos seguros. A Chubb está presente em 54 países e territórios de todo o mundo, tendo mais de 30.000 colaboradores, distribuídos por 635 escritórios.

Ao longo da sua história, a Chubb construiu uma reputação incomparável em termos de solidez financeira e de assistência em caso de acidente. Em caso de sinistro, receberemos a sua participação e pagaremos a sua indemnização de forma justa e pontual, de acordo com as coberturas da sua apólice.

Quer seja a título pessoal, ou para famílias e empresas, as nossas apólices oferecem sempre excelentes coberturas e serviços.

Índice

Saiba tudo sobre o Seguro Imprevistos e Assistência Família	4
Principais Características do Seguro	5
Em que consiste este tipo de seguro?	5
Quem está coberto pelo seguro?	5
O que garante?	5
Quais são as minhas obrigações?	5
Como posso rescindir o contrato?	6
Procedimentos em Caso de Sinistro	7
Participação de sinistro	7
Em caso de acidente	7
Pagamento de indemnizações	7
Conheça a RNA Home e Senior Assistance	8
RNA Assistência	8
Garantias de Assistência ao Lar	9
Definições	10
Contacte-nos	12

Saiba tudo sobre o Seguro Imprevistos e Assistência Família



O **Seguro Imprevistos e Assistência Família** oferece ao Segurado o pagamento de uma **indenização** em caso de Fraturas, Queimaduras ou Lesões Internas como consequência de um Acidente coberto pela apólice.

A isto junta-se o acesso a um conjunto de serviços de Assistência ao Lar - **RNA Home e Senior Assistance**, com uma vasta rede de prestadores em todo o país.

Trata-se de um seguro que lhe garante excelente assistência de saúde e bem-estar. Com ele sentir-se-á protegido e em segurança.

Analise detalhadamente toda esta informação e, caso tenha alguma dúvida, contacte:

Serviço de Atendimento ao Cliente:

808 501 055

(Custo: chamada para a rede fixa nacional)

De 2^a a 6^a (dias úteis), entre as 09h e as 18h.

Tem dúvidas sobre o seu seguro? Fale connosco.

Site:
segurospeessoais.chubbinsured.com

Email:
clientes.pt@chubb.com

Telefone:
808 501 055
(Custo: chamada para a rede fixa nacional)

Principais Características do Seguro

Em que consiste este tipo de seguro?

Este seguro garante uma indemnização até um **montante máximo de 14.000€** quando o Segurado sofre Fraturas, Queimaduras ou Lesões Corporais Internas devido a um Acidente, coberto pela apólice, conforme consta na Tabela de Indemnizações (não deixe de consultar esta e outra informação anexa às condições da apólice).

O seu seguro disponibiliza, ainda, o acesso a serviços de **Assistência ao Lar**, garantidos pela Rede Nacional de Assistência (RNA), podendo desfrutar das vantagens a preços especiais, obtendo descontos.

Quem está coberto pelo seguro?

Poderá ser Segurado qualquer pessoa singular, residente em Portugal, com uma idade compreendida entre os 18 e os 64 anos de idade no momento da subscrição da apólice, e que manifeste o desejo de subscrever o seguro e pague o prémio correspondente.

A cobertura é extensiva aos Acidentes sofridos pelas Pessoas Seguras durante as 24 horas do dia e em qualquer parte do mundo.

O que garante?

- A Seguradora pagará uma indemnização em caso de Fraturas, Queimaduras ou Lesões Internas como consequência de um Acidente coberto.
- Acesso a garantias de Assistência ao Lar, com uma vasta rede de prestadores a um preço especial.
- Coberturas extensivas aos Acidentes sofridos durante as 24h do dia, em qualquer parte do Mundo.

Quais são as minhas obrigações?

- **No início do contrato de seguro:**
 - Todas as Pessoas Seguras nesta Apólice devem ter residência permanente em Portugal, e ter mais de 18 e menos de 64 anos de idade.
- **Ao longo da duração do contrato de seguro:**
 - Facultar, por seu próprio meio, qualquer informação, prova, fatura e justificação que possamos razoavelmente solicitar-lhe, incluindo certificados médicos emitidos por um médico credenciado, denúncias de autoridades ou qualquer relatório relacionado com um sinistro.
 - Comunicar todas as situações que, ao longo da duração da apólice, impliquem um agravamento do risco segurável e impliquem uma alteração e agravamento das condições da sua apólice de seguro.
 - Tomar razoável precaução em proteger-se contra qualquer acidente, dano ou doença.
- **Em caso de sinistro:**
 - Facultar à Seguradora, o mais rapidamente possível, toda a informação sobre as circunstâncias e consequências do sucedido.

Principais Características do Seguro

Como posso rescindir o contrato?

- O contrato de seguro pode ser resolvido a todo o tempo, havendo justa causa.
- Poderá exercer o direito de livre resolução nos 30 dias seguintes à data de receção da apólice.
- O contrato de seguro pode ser denunciado com um mínimo de 30 dias de antecedência em relação ao termo da Anuidade.
- O contrato de seguro cessará automaticamente por resolução automática em caso de não pagamento do prémio de Seguro.
- O contrato de seguro caduca nos termos gerais.
- Para cancelar a apólice de seguro, entre em contacto com a Chubb através do Departamento de Apoio ao Cliente: 808 501 055 (custo: chamada para a rede fixa nacional).

Procedimentos em Caso de Sinistro

Participação de sinistro

O Tomador do Seguro, a Pessoa Segura ou o Beneficiário deverão participar por escrito ao Segurador a ocorrência do sinistro nos **8 (oito) dias imediatos à sua ocorrência**, indicando local, dia, hora, causas, testemunhas e consequências, ficando ainda obrigados para com o Segurador:

a) A tomar as providências necessárias para evitar o agravamento das consequências do Acidente;

b) A promover o envio, até 15 (quinze) dias após a Pessoa Segura ter sido clinicamente assistida, de uma declaração do médico onde conste a natureza das lesões, o seu diagnóstico bem como indicação de possível Invalidez Permanente;

c) A comunicar até 15 (quinze) dias após a sua verificação, a cura de lesões, devendo proceder ao envio de declaração médica onde conste a data da alta médica, o número de dias em que se verificou Incapacidade Temporária Absoluta e a percentagem de Invalidez Permanente eventualmente constatada;

d) A facultar todos os documentos justificativos do sinistro, caso haja lugar ao seu reembolso nos termos das presentes Condições.

Em caso de acidente

Em caso de Acidente, a Pessoa Segura fica ainda obrigada a:

- a)** Cumprir as prescrições médicas;
- b)** Dentro do legalmente admissível, sujeitar-se a exame por médico indicado pelo Segurador;
- c)** Comunicar o reinício da sua atividade.

Se do Acidente resultar a morte da Pessoa Segura deverá, em complemento da participação do Acidente, ser enviada ao Segurador uma certidão de óbito e, quando considerados comprovadamente necessários, outros documentos

elucidativos do Acidente e das suas consequências.

No caso de comprovada impossibilidade da Pessoa Segura cumprir com as obrigações resultantes dos artigos anteriores, tais obrigações serão transferidas a quem as possa cumprir: o Tomador do Seguro ou o(s) Beneficiário(s).

A falta de verdade nas comunicações e informações fornecidas ao Segurador implica responsabilidade por perdas e danos delas resultantes.

Contacto para Sinistros Chubb:

Email: sinistros.pt@chubb.com

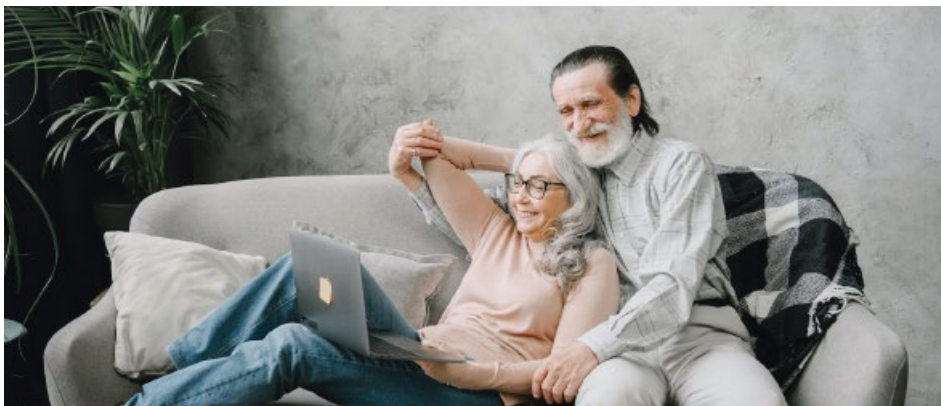
Para consulta detalhada da documentação necessária a apresentar em caso de sinistro veja a secção “Documentação para Pagamento das Indemnizações” presente na sua apólice.

Pagamento de indemnizações

Uma vez verificadas as consequências do sinistro e provada a existência do Acidente ou uma vez ocorrida uma Doença coberta por este contrato, e caso todas as demais condições para pagamento estejam reunidas, o Segurador procederá ao pagamento das indemnizações ou prestações acordadas nas Condições, para as coberturas contratadas.

O Segurador deverá efetuar o pagamento mínimo que tenha sido eventualmente contratado de acordo com as circunstâncias e consequências do Acidente ou Doença por ele à data conhecidas.

Conheça a RNA Home e Senior Assistance



RNA Assistência

O Seguro Imprevistos e Assistência Família disponibiliza um conjunto de **meios e/ou serviços garantidos pela Rede Nacional de Assistência (RNA)**, podendo desfrutar das vantagens a preços especiais, obtendo descontos. O seguro oferece a possibilidade de ter acesso a uma vasta rede de prestadores de serviços em todo o país, sendo aplicável a todas as Pessoas Seguras indicadas nas condições particulares da apólice.

Garantias de Assistência ao Lar

- **Serviços técnicos 24h** (canalização; eletricidade; chaves e fechaduras)
 - *Estes serviços têm a isenção de pagamento de mão-de-obra em 2 intervenções/ano, no máximo de 1 hora.*
- **Serviços técnicos dia** (pintura; refrigeração; TV, vídeo, Hi-Fi; climatização; ar condicionado; microinformática; antenas; eletrodomésticos; aquecimento; construção civil; carpintaria; pavimentos; serralharia; estofos; tetos falsos; vidros; estores e persianas)
 - *Fica isento de pagamento da taxa de deslocação dos profissionais em 2 intervenções/ano. As reparações efetuadas são garantidas por um período de 2 meses, salvo nos casos em que a lei imponha um outro período.*

- **Manutenção e limpeza de condutas e chaminés** (chaminés de lareiras; cozinhas; caldeiras: churrasqueiras; salamandras; fogões a lenha)

→ *Inclui cobertura nacional, técnicos certificados e um check-up anual de avaliação com medição de gases nocivos.*

- **Bem-estar na convalescença**

→ *O Serviço de Assistência providencia e assegura o pagamento, até ao valor máximo de 125€, do aluguer de ajudas técnicas necessárias para a convalescença (ex.: cadeiras de rodas; cama articulada; etc.).*

- **Assistência à saúde sénior**

- **Serviço de Avaliação Domiciliária:** consiste na atribuição de um gestor que acompanhará de forma personalizada a Pessoa Segura ou familiar/cuidador responsável, no respetivo processo de assistência.

- **Acesso à Rede Sénior:** acesso a uma rede de Residências Assistidas com cobertura Ibérica e que contempla alojamento permanente e temporário, alojamento diurno e noturno e que é composta por técnicos especializados nas diversas áreas da Assistência Geriátrica.

- **Apoio ao Alojamento:** garante a organização de alojamento permanente ou temporário adequado às necessidades da Pessoa Segura, mediante o grau de dependência apresentado, zona de abrangência e tipologia de equipamento, sendo garantida a total vigilância e prevenção de risco para a Pessoa Segura.

Conheça a RNA Home e Senior Assistance

- **Formação a Familiares e Cuidadores:** realização de ações de formação dirigidas aos familiares e cuidadores da Pessoa Segura dependente, pretendendo facultar uma formação básica e necessária no cuidado ao dependente, com especial enfoque para as áreas de higiene, mobilidade e alimentação.

- **Apoio Domiciliário:** garante à Pessoa Segura dependente o acesso a serviços de assistência pessoal nas atividades da vida diária (manutenção das funções físicas e cognitivas; cuidados de higiene e conforto pessoal; apoio nas refeições; ...).

• **Acesso a rede de bem-estar animal** (alimentação; brinquedos e acessórios; transporte de animais; hotel e pet-sitting; banhos e tosquias)

→ *Acesso à Rede Pets com mais de 800 Prestadores a nível nacional. Descontos em produtos não clínicos: alimentação até 15%; brinquedos e acessórios até 20%; transporte até 20%; e hotel e pet-sitting até 20%.*

Marque uma consulta

Telefone RNA:

210 514 111

(Custo: chamada para a rede fixa nacional)

Definições

• **Acidente:** Acontecimento súbito, fortuito, exterior à vontade da Pessoa Segura, originando lesões corporais que não tenham, de qualquer forma, sido causadas por uma doença, enfermidade, incapacidade física ou por qualquer causa preexistente.

• **Anuidade do Seguro:** Período anual a contar desde cada renovação da Apólice. A primeira anuidade é contada a partir da data em que começa a fazer efeito o seguro.

• **Apólice:** É o documento que formaliza o contrato de seguro e contém as bases reguladoras do Seguro, como as coberturas, as Condições Gerais, as Condições Particulares, os Suplementos e os Anexos.

• **Beneficiários:** A pessoa singular ou coletiva com direito a receber as indemnizações que, caso não haja designação expressa, serão as pessoas referidas nas normas de direito sucessório da legislação civil portuguesa, pela ordem de preferência aí definida.

• **Certificado de Seguro:** O documento emitido pela Seguradora a favor do Segurado Titular. Dele constam os dados dos Segurados, a opção contratada, as garantias cobertas, as quantias seguradas, a duração da cobertura e o prémio correspondente.

• **Doença:** Qualquer alteração do estado de saúde cujo diagnóstico e confirmação sejam realizados por um médico legalmente reconhecido, cujos primeiros sintomas se apresentem durante a vigência da Apólice e torne necessário atendimento médico. Não será considerado doença para efeitos do presente Seguro a gravidez, parto ou aborto ou complicações decorrentes desses conceitos e os períodos de licença voluntária e obrigatória que procedam

em caso de maternidade ou de ausência prolongada solicitada pelo Segurado.

• **Entidade Seguradora:** Chubb European Group SE, Sucursal em Portugal, com sede na Avenida da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, também designada nesta apólice como: “a Seguradora”.

• **Franquia:** Entende-se por franquia o período de tempo a partir da data de ocorrência do sinistro, durante o qual o Segurador está isento do pagamento do capital segurado. Corresponde à parte do valor dos danos que fica a cargo do tomador do seguro ou segurado.

• **Garantias Cobertas:** Os eventos e acidentes cobertos. Estão claramente detalhados nas condições da apólice.

• **Incapacidade temporária:** Situação física temporária causada por doença ou acidente que resulta na incapacidade do Segurado de exercer a sua profissão ou atividade profissional.

• **Lesões Internas:** Para efeitos da apólice, entende-se por lesões internas, o dano ou alteração mórbida resultantes de uma cirurgia abdominal aberta ou cirurgia torácica (excetuando hérnias).

• **Médico:** O licenciado por Faculdade de Medicina, legalmente autorizado para exercer a profissão no respetivo país, ficando expressamente excluídos todos os que exerçam especialidades não reconhecidas pela Ordem dos Médicos ou organismo equivalente do país em que o ato médico tiver lugar.

• **Montante Seguro:** Valor da indemnização a pagar pela Seguradora em caso de sinistro. Esse valor aparece nas Condições Particulares da Apólice.

Definições

- **Prémio:** É o preço total do Seguro, taxas e impostos incluídos, que o Tomador deve pagar ao Segurador.
- **Queimaduras:** Lesão dos tecidos provocada por agentes físicos ou químicos.
- **Segurado:** A pessoa física sobre quem se estabelece o Seguro.
- **Segurado Titular:** A pessoa que contrata o seguro com a companhia. Na apólice aparece como “Tomador”. É a ela que respeitam todos os direitos e obrigações que derivam do contrato.
- **Sinistro:** Ocorrência, acidente ou evento que acione a cobertura prevista no contrato e possa dar origem ao pagamento das indemnizações.
- **Tomador:** É a pessoa física ou jurídica que, junto com a Entidade Seguradora, subscreve o Contrato. Tem os direitos e obrigações decorrentes do seguro, salvo as que, pela sua natureza, devam ser cumpridas pelos Segurados e/ou Beneficiários.



CHUBB®

Contacte-nos

O nosso compromisso é oferecer a melhor qualidade de serviço, pelo que tem à sua disposição o nosso Departamento de Atendimento ao Cliente, que o ajudará a esclarecer qualquer dúvida ou a executar qualquer ato relacionado com o seu seguro.

Se precisar de entrar em contacto connosco pode fazê-lo enviando-nos um e-mail para: **clientes.pt@chubb.com**

Ou ligar-nos para o **Atendimento ao Cliente 808 501 055** (custo: chamada para a rede fixa nacional). O nosso horário de atendimento ao cliente é de segunda a sexta (dias úteis), entre as 09h e as 18h.

Informações gerais

Site: segurospeessoais.chubbinsured.com

Email: clientes.pt@chubb.com

Telefone: 808 501 055 (custo: chamada para a rede fixa nacional)

Marque uma Assistência com a RNA

Através do número 210 514 111 (custo: chamada para a rede fixa nacional)

Chubb. Insured.SM

Chubb European Group SE, segurador com sede social em La Tour Carpe Diem, 31 Place des Corolles, Esplanade Nord, 92400 Courbovois, France, sociedade registada em Nanterre sob o número RCS 450 327 374, com capital social de €896,176,662, regida pelas disposições do Código de Seguros Francês, atuando em Portugal através da sua sucursal "Chubb European Group SE-Sucursal em Portugal", com sede na Av. da Liberdade 249, 3º Piso, 1250-143 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 980 350 964, supervisionada pela Autorité de Contrôle Prudenciel et de Résolution (ACPR) 4, Place de Budapest, CS 92459, 75436 PARIS CEDEX 09 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) com o código n.I173.

A Chubb European Group SE-Sucursal em Portugal é subsidiária de uma empresa com sede nos EUA e a Chubb Limited é uma empresa cotada na NYSE. Consequentemente, a Chubb European Group SE-Sucursal em Portugal está sujeita a determinadas leis e regulamentações dos EUA (além das restrições da UE, da ONU e de sanções nacionais) que a proíbem de proporcionar cobertura ou de pagar indemnizações a determinados cidadãos ou entidades ou de segurar determinados tipos de atividades relacionadas com determinados países como Irão, Síria, Coreia do Norte, Sudão do Norte, Cuba e Crimeia.

A Chubb utiliza os dados pessoais recolhidos do titular ou de terceiros para a subscrição da apólice de seguro, gestão de apólices, gestão de sinistros, marketing de seguros e outras finalidades relacionadas com a atividade seguradora, nos termos amplamente descritos na sua Política de Privacidade, disponível no nosso site: <https://www2.chubb.com/pt-pt/footer/privacy-policy.aspx>.